



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º. 04/2018

PREÂMBULO

PROCESSO N.º: 46/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Obras de Iluminação do Campo Society da 10ª Agrovila Ribeirão Bonito, em Terra Nova do Norte MT para atender convenio nº 1647/2017 formalizado entre o município e a Secretaria de Estado das Cidades SECID.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/06/2018 as 08:00horas.

LOCAL: Avenida Clovis Felício Vettorato, 104, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; FONE (66) 3434 - 2500 FAX: (66) 3434-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando atingir o objeto descrito no item 07 do presente Edital.

2. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para execução das obras licitadas serão próprios.

2.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
231	04	007	1045	Obras e Instalações

3 - DA SESSÃO DE ABERTURA

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia 05/06/2018 às 08.00horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Clovis Felício Vettorato, nº 104 Terra Nova do Norte - MT, quando serão recebidas a documentação de habilitação e as propostas das licitantes.

4 - DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA

4.1 - O Edital e todos os elementos que o integram, inclusive os demais projetos complementares, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sede da Prefeitura, na sala de Licitações de Segunda a sexta-feira, em Horário de expediente e também site www.terranovadonorte.mt.gov.br, onde poderá ser adquirida a pasta da obra contendo os elementos técnicos pertinentes.

5 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os licitantes incondicional e irrestritamente às mesmas.

5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

6.1 - A obra em licitação obedecerá ao regime de Empreitada por Preço Global e o tipo de licitação será o de menor preço global.

7 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. Obras de Iluminação do Campo Society da 10ª Agrovila Ribeirão Bonito, em Terra Nova do Norte MT para atender convenio nº 1647/2017 formalizado entre o município e a Secretaria de Estado das Cidades SECID, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, memorial descritivo e projetos em anexo.

8 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo máximo previsto para a execução das obras objeto desta licitação é de 60 dias corridos, contados da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.

9 - DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

9.1 - Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

10 - AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas cadastradas previamente junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitação, habilitadas especificamente ao objeto da mesma e que possuam nos seus quadros de diretores ou responsáveis técnicos, profissionais com capacidade comprovada na execução das obras de que trata o presente Edital.

10.2 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcio.

10.3 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração de qualquer Órgão Público Federal, Estadual e Municipal, além das demais previsões constantes da Lei n.º. 8.666/93.

10.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da Lei.

11 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

11.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido no item 3 do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

11.2 - Os documentos de habilitação e proposta exigidos no presente edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, endereçados à Presidência da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos.

11.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os documentos deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e perfeitamente numeradas sequencialmente, no canto inferior direito, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do Objeto da Licitação.

11.4 - Os documentos e propostas contidos nos envelopes 04 e 02 não deverão conter rasuras ou entrelinhas.

11.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em sua forma original ou por qualquer processo de cópias indelévels e legíveis, devidamente autenticadas, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

11.6- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

11.7- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12 - DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

12.1- Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa a:

I - REGULARIDADE FICAL

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13 - DOS ENVELOPES

13.1- As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente, 04 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas.

14 - ENVELOPE 04 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

I - Prova de conhecimento integral do Edital, mediante apresentação de cópia do Recibo de Retirada do Edital.

II - As empresas licitantes que desejarem poderão, na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante devera apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante copia de um daqueles documentos autenticada em Cartório ou com apresentação do original para ser autenticado pela CLI, acompanhado de copia do documento de identidade do representante, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, a falta de apresentação do documento de que trata o item sub item II não e motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

III- Atestado de visita ao local da obra, que demonstre haver tomado conhecimento, através de seu Responsável Técnico, de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações - objeto da Licitação - devidamente emitido pela Prefeitura Municipal.

IV - Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

V - Declaração de responsabilidade pela execução dos serviços e aceitação das condições estabelecidas no Edital.

VI - Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação.

VII - Declaração do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data fixada para a sua apresentação.

VIII - As exigências constantes dos incisos IV a VII, deverão ser apresentadas conforme termo de compromisso - ANEXO I - do presente Edital.

X - Documentação Relativa à habilitação Jurídica, que consistirá em:

- a) cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XI- Documentação Relativa à qualificação Técnica constituir-se-á em:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante com visto da sessão local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;
- b) 02 (dois) Atestados de capacidade técnica de direito público ou privado de que já forneceu material compatível com quantidade e modelo especificados no edital ou superior.

XII - Documentação Relativa à qualificação Econômica Financeira constituir-se-á em:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- d) Prova de ter a proponente totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial de sua sede, à data de realização desta licitação, capital social no mínimo 5% do valor orçado pelo órgão para execução da Obra.
- b) As firmas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta Tomada de Preços em envelopes separados e numerados, referente à Habilitação, Proposta de Preços, devidamente fechados, rubricados e dirigidos à Comissão de Licitação com a caracterização numérica desta, Tomada de Preços, contendo ainda, em sua face, a Razão Social da firma licitante, e a indicação do seu conteúdo.

XII - A documentação relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de seus Diretores e Responsáveis Técnicos; e prova de inscrição da empresa, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e c compatível com o objeto contratual,
- c) Prova de Regularidade da empresa proponente com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a saber que:

Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributo Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual "IPVA e ICMS";

Fazenda Municipal: Certidão Negativa da Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Débitos (Previdência Social).

e) Certificado de Regularidade do FGTS.

f) As Certidões deverão estar em seu prazo de validade, sendo que aquelas onde não constar esta informação a Comissão considerará o prazo de 30 dias, sob pena de inabilitação.

15- ENVELOPE - 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A proposta de preço deverá ser grafada em reais (R\$) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa em 04 (uma) via, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do respectivo objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devendo ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo respectivo representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma da alínea "a" do subitem 5.2.1 deste Edital, no corpo da proposta deverão conter as seguintes declarações:

- a.1) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e que fornecerá quaisquer informações complementares quando solicitadas pela prefeitura;
- a.2) Que executará a obra de acordo com o projeto de Engenharia, Especificações Gerais e demais Normas e instruções da Prefeitura, Normas Técnicas da ABNT, à quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinho, que fará rotineiramente fiscalização em todos os serviços e na obra como um todo;
- a.3) Que se compromete a dispor, para empregos imediatos, dos equipamentos necessários e relacionados ao projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

a.4) Que se compromete a estar instalado e pronto para execução das Obras no prazo máximo de 30 (trinta dias) consecutivos a partir da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

a.5) Que obteve os documentos necessário para a formulação da proposta;

a.6) Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

a.7) Que Implantará, no prazo determinado pelo Eng. Fiscal da Prefeitura, placas de Obras e institucionais nas quantidades e modelos fornecidas pela Prefeitura;

a.8) Que Cumprira as determinações constantes da NR-18 (condições de Meio ambiente de Trabalho na industria da Construção);

a.9) Que respeitara a Convenção Coletiva de trabalho.

a.10) Que se caso for declarada vencedora fornecerá num prazo de 48 horas na forma digital a proposta e todos os seus anexos;

15.2. A proposta de preços deverá indicar, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, números de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, assim como a qualificação completa do representante legal ou procurador do licitante que ficará responsável pela celebração do CONTRATO (estado civil, profissão, numero da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, numero do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante).

15.3. A proposta de preço deverá consignar expressamente o preço Unitário (por item) do objeto licitado (em valor numérico) incluindo todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições para fiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Projeto Executivo - Especificações Técnicas e deverá ser elaborada em conformidade com a Planilha de Preços (Quantitativa, Orçamentária) e Cronograma Físico-Financeiro; estes constantes do Anexo I.

15.4. Consta na planilha de preços os valores bases, podendo os preços unitários variar para cima ou para baixo, porém o valor final da proposta não deve ser superior valor do cronograma físico financeiro da obra.

15.5. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

15.6. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;

15.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

15.8. Os valores dos serviços objeto do certame, deverão ser cotados para execução das obras localizadas no município de Terra Nova do Norte - MT;

15.9. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, está será considerada válida pelo referido período.

15.10. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

16. DO JULGAMENTO

16.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura de envelopes (n.º 04) da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e suas apreciações.

II - Devolução do(s) envelope(s) de "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, às licitantes inabilitadas.

III - Abertura de envelopes (n.º 02) de "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas e suas apreciações.

IV - Classificação das Propostas, desde que não tenham sido interpostos recursos, ou, após a apreciação.

16.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguir a apreciação das Propostas, quando necessariamente, as recolherá, rubricando, juntamente com os representantes legais das licitantes, aquelas ainda não apreciadas.

16.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas licitantes.

16.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

16.5-O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global, conforme estabelece o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

17 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 - ABERTURA DO ENVELOPE (04) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão de Licitação, a abertura dos Envelopes (04) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, em data, horário e local designados, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou propostos das empresas proponentes. Será admitido apenas 04 (um) representante por empresa.
- b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma única e mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas aos presentes as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

18 - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - Comissão de Licitação, no ato do exame da documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente de pronto inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade fiscal da licitante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

19 - HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

19.1 - Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório.

20- PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

20.1 - Após a análise e julgamento a Comissão proclamará o resultado da HABILITAÇÃO, preferencialmente, na sessão inaugural do certame.

21 - DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

21.1 - Após a fase de habilitação, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

22 - ABERTURA DO ENVELOPE (O2) - PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 - ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.2 - Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após seu julgamento, serão abertos os envelopes das Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passar à análise e julgamento das mesmas.

23 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

23.1 - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas:

23.2 - Cujo preço final proposto para a obra seja manifestamente excessivo ou inexequível, observando-se as diretrizes que preconiza o artigo 48, inciso I, §§ 1º e 2º.

23.3 - Aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentem a cotação de qualquer dos itens da obra, ou, que alterem as quantidades constantes da planilha.

23.4 - Que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

24 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

24.1. Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergências nos sub-totais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos sub-totais, mantidos, os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor do total da proposta,
- c) Incorreção nos somatórios, admitida, desde que não significativas e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro a correspondente adequação.

25 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores apresentados e, eventualmente corrigidos.

25.2 - Para efeito de julgamento das Propostas classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se, as demais, na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

26 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

26.1 - No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora na forma da lei.

27 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

27.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos Autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

28 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

28.1 - Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a Homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.

29 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a medição da Obra.

29.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

30 - DA CONTRATAÇÃO

30.1 - Oficialmente convocada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência ao chamamento, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de Ajuste.

31- INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

31.1 - É facultado à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente ou, revogar a licitação, na forma da lei.

32 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

32.1 - O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições deste Edital

32.2 - O Contrato a ser celebrado poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, somente com a prévia anuência da Prefeitura, e desde que cumpridas todas as exigências legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

33 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

33.1 - Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei 8.666/93.

34 - RECEBIMENTO DO OBJETO

34.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposição dos Artigos 73 e 74 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

35 - PRAZO DE INÍCIO

35.1 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

36 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

36.1 - O prazo a que se refere o sub-item 10.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

37 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

37.1 - Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 04 (um) ano.

37.2 - Os critérios para atualização monetária serão os estabelecidos na forma da lei.

38 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão, os termos do presente Ato Convocatório, quanto às possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, Artigo 41, da Lei 8.666 de junho de 1993.

38.2- É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

38.3- A contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II da Lei referida no sub-item anterior.

39- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39.1 - A empresa contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

39.2 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, por motivo superveniente.

39.3- A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo.

39.4- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos a atinentes à execução da obra.

39.5 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação, não só dos serviços executados, mas de toda a obra até o seu recebimento definitivo.

39.6 - A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

39.7- Submeter previamente à Prefeitura os contratos de sub-contratações necessários a execução do objeto da licitação.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

41.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de expertos e profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

41.2 - A Prefeitura, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertastes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo aos interessados que houverem adquirido o Edital, o correspondente adendo.

41.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Prefeitura, que poderá, a seu exclusivo critério, promover a contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

41.4 Compõe o presente edital:

- a) Anexo I - Termo de Compromisso;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração;
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento a Lei Federal;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo - V - Resumo da Planilha Orçamentária;
- f) Anexo - VI - Cronograma Físico Financeiro
- g) Anexo - VII- Memorial Descritivo

41.5 - O Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e procedimentos dela resultante.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de maio de 2018.

Elizangela de O. Azevedo dos Santos
Presidente da C.P.L

Publique-se e Afixe-se em ____/____/____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ilmo. Senhor

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar a obra de que trata o Edital de Tomada de Preços N.: 04/2018, pelos preços constantes da nossa Proposta de Preço Envelope "2", e de acordo com o Edital.

Declaramos, ainda que:

- a) nos submetemos às condições e exigências do presente Edital, em todas as fases desta licitação;
- b) assumimos inteira responsabilidade pela execução das Obras e Serviços, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;
- c) concordamos em firmar o contrato para execução das Obras e Serviços na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.
- d) a validade da presente proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma.

Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ARTIGO 7º, INCISO X0XXIII

Ref.: Edital de Tomada de Preço -----

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome, do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n.º (n.ºCPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano, na condição de aprendiz.*

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

"Contrato para execução de obra por Empreitada por Preço Global que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte e a empresa..... para os fins que especificam."

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal-----; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa,..... estabelecida na Cidade, Estado de.....situada à Rua, inscrita no CGC/MFneste ato representado....., designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 04/2018 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO: _____

§1º - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

- O Edital da Tomada de Preço n.º. 004/2018, a proposta e os documentos que a acompanham.

§2º - Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Pelos serviços a CONTRATANTE pagará a importância de R\$ (.....) os pagamentos serão efetuados após cada medição mensal realizada pela Prefeitura Municipal. Com a efetiva entrega da NF/Fatura pela contratada ao contratante e conforme proposta apresentada na Tomada de Preço n.º. 04/2018, tomando por base o preço global e a metragem construída.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Está a CONTRATADA obrigada às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa indicativa da obra de acordo com modelo fornecido pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições que se fizerem necessários à obra, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido será pago após a cada medição realizada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, com a efetiva entrega da NF/Fatura pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e conforme proposta apresentada na Tomada de Preço n.º. 04/2018, tomando por base o preço unitário e a metragem construída.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para execução das obras licitadas serão oriundos recursos próprios.

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
231	04	007	1045	Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de 60 dias corrido, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação.

§ 1º - Executado o contrato, seu objeto será recebido em caráter definitivo, pela Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito a PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, alterações que lhe empeçam, mesmo temporariamente, de prosseguir a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES - Compete à CONTRATADA:

- a) - fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar a Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
- b) - responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
- d) - responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;
- e) - conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pela PREFEITURA, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;
- f) - assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto deste contrato.
- g) - permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
- h) - garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- É compromisso da PREFEITURA zelar pelo fiel cumprimento das obras pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a PREFEITURA a seu critério através da Comissão de Fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízos da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos empregados, prepostos ou subordinados.

§1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela PREFEITURA.

§2º - Caberá à fiscalização da PREFEITURA, formada por um ou mais representantes designadas pelo Prefeito Municipal, o seguinte:

- a) - acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas;
- b) - promover, com a presença da CONTRATADA, avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a verdade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

- c) - transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do Prefeito Municipal;
- d) - solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;
- e) - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- f) - atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento das obras será efetuado pela Comissão de Fiscalização da PREFEITURA e por representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado no ato o termo competente, no qual se certificará o recebimento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou paralisação, quando por culpa do contratante, e na rescisão ou sustação do pagamento relativo as prestações devidas, se por culpa da contratada, a critério da PREFEITURA, independente de qualquer procedimento judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Se o contratante sem justa causa rescindir o presente contrato, apesar de começada ou não a sua execução, indenizará o contratado das despesas e do trabalho e do eventual lucro que este auferiria se concluísse a obra.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Esse CONTRATO só poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, com prévia anuência da PREFEITURA e desde que cumpridas todas as exigências legais.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Sede da Administração Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contraentes assinado, em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Terra Nova do Norte - MT, _____ de _____ de 2.018.

Sr. VALTER KUHN
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

ANEXO VIII - RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO - VIV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO - X - MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

ANEXO – XI
II - MEMORIAL DESCRITIVO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO à LEI 12.465/2011

Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no subitem 3.5.1, alínea “c”, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Art.20,XII, Lei 12.465/2011).

Local e Data

Assinatura do representante da empresa sob carimbo.

Alínea (c)-Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

ANEXO – XII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1 - Do Objeto: Obras de Iluminação do Campo Society da 10ª Agrovila Ribeirão Bonito, em Terra Nova do Norte MT para atender convenio nº 1647/2017 formalizado entre o município e a Secretaria de Estado das Cidades SECID.

2 - Justificativa: Atender as necessidades no moradores da comunidade com a Iluminação do Campo Society da 10ª Agrovila Ribeirão Bonito, em Terra Nova do Norte MT, atendo assim o convenio nº 1647/2017 formalizado entre o município e a Secretaria de Estado das Cidades SECID.

3 - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para execução das obras licitadas serão oriundos do Convênio 1647/2017-SECID

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
231	04	007	1045	Obras e Instalações

4 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de 60 dias corrido, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020